SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de 1 (um) veículo 0 km para atender ao sorteio do concurso IPTU dá Prêmios 2026.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 15.207, de 19 de abril de 2022.

1.3. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como **BENS COMUNS**.

1.4. O quadro de materiais contendo as especificações técnicas do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), a(s) sua(s) quantidade(s) e outras informações encontra-se em anexo a este Termo de Referência (**ANEXO I**).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ foi criada com a finalidade de formular, coordenar, administrar e executar a política de administração tributária e fiscal do Município, bem como elaborar, aperfeiçoar e atualizar a legislação tributária municipal.

2.2. Com o objetivo de promover o aumento da arrecadação e garantir a estabilidade fiscal do Município, possibilitando a realização de obras e a prestação de serviços públicos de melhor qualidade, que contribuam para o bem-estar da população, a Prefeitura Municipal de Campo Grande (PMCG) instituiu o Concurso “IPTU Dá Prêmios”,

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

por meio do qual beneficia e premia os contribuintes que mantêm suas obrigações em dia junto ao Fisco Municipal.

2.3. Podem participar do Concurso “IPTU Dá Prêmios” todas as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias ou não de imóveis, portadoras de cupom vinculado à inscrição imobiliária predial ou territorial, doravante denominadas participantes. A premiação destinada aos contribuintes integra o Planejamento Estratégico do Município, possui previsão na Lei Orçamentária Anual e encontra amparo em decreto específico, contemplando anualmente os contribuintes que se encontram adimplentes com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

2.4. Com a finalidade de viabilizar a realização do sorteio previsto para o concurso “IPTU Dá Prêmios 2026”, conforme disposto no Decreto nº 16.482, de 12 de dezembro de 2025, verifica-se a necessidade de aquisição dos prêmios que serão destinados à premiação dos contribuintes contemplados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo e o ciclo de vida do objeto foram pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com os princípios que regem a contratação pública e em observância às exigências do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Subcontratação:

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

4.1.1. Não será permitido subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

4.2. Aplicação de licitação exclusiva ou com cota reservada (Art. 48, inc. I e III, da LC n. 123/06):

4.2.1. No que se refere aos benefícios concedidos às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas**, previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devem ser observados os seguintes pontos na presente contratação:

a) Para o item desta contratação, **NÃO** serão aplicadas as determinações do **art. 48 da LC nº 123/2006** relativas à licitação exclusiva (**art. 48, I**) e à reserva de cota (**art. 48, III**), considerando que o valor estimado da contratação **ultrapassa o limite de R$ 80.000,00**, afastando a exclusividade prevista no inciso I, e que o quantitativo de apenas 1 (uma) unidade inviabiliza a divisão do objeto para constituição de cota reservada de até 25%, nos termos da legislação aplicável. .

4.2.2. O tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 será aplicado de forma compatível com os limites e vedações estabelecidos no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à inaplicabilidade de referidas disposições para os itens cujo valor estimado ultrapasse R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme determinação legal expressa.

4.2.3. Para efeito de aplicação deste tópico, considera-se o valor estimado do item objeto da contratação, que corresponde à aquisição de 1 (uma) unidade.

4.2.4. Ressalta-se que a análise quanto à aplicabilidade do regime favorecido será realizada individualmente para cada item do certame, considerando-se tanto o valor

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

estimado quanto a natureza do objeto, de modo a assegurar o equilíbrio entre o favorecimento legal e a eficiência da contratação.

4.3. Da participação de empresas em consórcio (Art. 15, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3.1. Para a realização do objeto **NÃO** será permitida a participação/contratação de pessoas jurídicas reunidas em forma de consórcio.

4.3.1.1. A vedação da participação de empresas em consórcio se justifica em razão da natureza comum do objeto licitado, que pode ser prontamente atendido por um grande número de empresas de forma individual. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

4.4. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.4.1. Para a execução do presente objeto, será permitida a participação/contratação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que estejam em conformidade com as condições estabelecidas em eventual instrumento convocatório, bem como as disposições do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Garantia da contratação:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

4.6. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.6.1. Não haverá indicação de marcas ou modelos para o fornecimento objeto deste Termo de Referência.

4.7. Da vedação de contratação de marca/produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.7.1. Não haverá vedação à utilização de marca/produto para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

5.2. Forma de fornecimento:

5.2.1. O fornecimento do objeto de que trata esse Termo de Referência será realizado em **ENTREGA ÚNICA**, nas condições estabelecidas a seguir.

5.3. Prazo de entrega:

5.3.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 25/11/2026 (data do sorteio final), devendo o fornecimento ocorrer em entrega única.

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

5.3.2. O prazo de entrega é improrrogável, não sendo aceita a solicitação de protelação ante a nenhum pretexto, uma vez que a aquisição visa cumprir o cronograma de premiação do concurso "IPTU Dá Prêmios 2026", regulamentado pelo Decreto nº 16.482/2025

5.4. Local de Entrega:

5.4.1. **Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ** (Central de Atendimento ao Cidadão Willian Maksoud Filho – CAC) , situado na Rua Marechal Cândido Mariano Rondon , Nº 2655 , Bairro Centro (4º Andar – Sala 18) , CEP 79002-205 , em Campo Grande- MS;

5.4.2. Horário: das **08h00** min às **11h00** min e das **13h00** min às **17h00** min , em dias úteis, de segunda a sexta-feira, sendo necessário realizar agendamento prévio através do telefone (67) 4042-0581 - ramal: 3063.

5.5. Condições de Entrega:

5.5.1. O veículo deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento , higienizado, com pintura íntegra na cor branca e obedecendo rigorosamente às características técnicas descritas neste Termo de Referência e na proposta aceita.

5.5.2. Especificações de Entrega: o veículo deverá ser entregue em sua condição original de fábrica, livre de danos na lataria, estofamento ou componentes mecânicos, acompanhado de todos os lacres e proteções usuais de transporte de veículos zero quilômetro.

5.5.3. Transporte: A responsabilidade pelo transporte do veículo até o local de entrega (CAC) é exclusiva da contratada , que deverá arcar com todos os custos de frete, seguro e logística . O risco do transporte permanece com a fornecedora até o momento do

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

recebimento provisório.

5.5.4. Documentos Obrigatórios na Entrega: No ato da entrega, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente:

a) Nota Fiscal Eletrônica emitida em favor do contribuinte vencedor (conforme orientação da SEFAZ), contendo descrição completa do bem (chassi, motor, cor, modelo);

b) Manual do Proprietário e livrete de revisões/garantia;

c) Chave reserva;

d) Catálogo técnico para fins de conferência das especificações (potência mínima 65 CV, motor 999 cc, ar-condicionado, etc.); e

e) Certificado de garantia de, no mínimo, 12 meses , emitido pelo fabricante em nome do órgão ou do sorteado.

5.5.5. Itens de Segurança e Acessórios: O objeto deve estar equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) , além dos tapetes de borracha e protetor de cárter previstos no planejamento.

5.5.6. Assistência Técnica: A contratada deverá fornecer a indicação formal da **concessionária autorizada ou oficina credenciada em Campo Grande/MS** que prestará o suporte técnico durante o período de garantia.

5.5.7. Análise de Conformidade: O veículo e sua documentação serão submetidos à análise técnica pela servidora designada (Jenifer Cristiany Paczek de Andrade), que

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

verificará a conformidade entre o bem físico e o catálogo apresentado . Caso sejam detectados vícios ou desacordo com as especificações, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias** , sem ônus adicional.

5.6. Recebimento provisório e definitivo:

5.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades do bem fornecido, nem pelas demais obrigações legais e contratuais.

5.7. Garantia, manutenção e assistência:

5.7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter o veículo fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o beneficiário ou para a Contratante, conforme o caso.

5.7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

5.7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

equipamentos.

5.7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.8. Validade dos produtos:

5.8.1. Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

6.4. Conforme o caso, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação (quando for o caso de serviço ou fornecimento contínuo) ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.11. Rotinas específicas de fiscalização:

6.11.1. Além das disposições gerais informadas no subitem 6.1 e seguintes, a fiscalização contratual também observará as seguintes rotinas específicas:

a) Análise Técnica de Catálogo: A fiscalização deverá realizar o confronto obrigatório entre as especificações contidas no catálogo técnico apresentado pela licitante vencedora e o veículo efetivamente entregue, sob coordenação da servidora designada na Superintendência de Administração e Finanças .

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

b) Conferência de Itens de Segurança e Sustentabilidade: Realização de vistoria qualitativa para assegurar que o automóvel é zero quilômetro, possui todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e atende integralmente aos limites de ruídos e emissões estabelecidos pelo CONAMA e pelo PROCONVE .

c) Validação de Assistência Técnica Local: Verificação formal da existência e regularidade de concessionária autorizada ou oficina credenciada operante no município de Campo Grande/MS, garantindo o suporte técnico necessário ao contribuinte contemplado no sorteio .

d) Verificação Documental para Premiação: Conferência da Nota Fiscal, que deve ser emitida conforme as orientações da Secretaria Municipal da Fazenda.

7. DISPOSIÇÕES ACERCA DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO:

7.1. O contrato será assinado e/ou a nota de empenho ou instrumento equivalente será emitido na Secretaria Municipal da Fazenda, na Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, nº 2655, Centro (Central de Atendimento ao Cidadão Willian Maksoud Filho – CAC), CEP: 79002-205, em Campo Grande - MS.

7.2. Será permitida a identificação e assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

7.2.1. A autenticidade da assinatura poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

7.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da regular convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

7.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.4. Vigência contratual:

7.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da mesma lei.

7.4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7.5. Reajuste contratual:

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e xclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

7.6. Revisão contratual:

7.6.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.7. No momento da assinatura do contrato/retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente:

7.7.1. A Administração verificará a regularidade fiscal do contratado para com o FGTS e às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais) e Estadual, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo.

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

7.7.1.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, prevista no subitem anterior, poderá ser realizada através do Certificado de Registro Cadastral, em plena validade, devendo a documentação nele indicada estar vigente e regular.

7.7.2. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá indicar preposto para representá-la, em papel timbrado, contendo os seus dados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Liquidação:

8.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

c) os dados do contratado e da contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) as quantidades;

f) o valor unitário e total a pagar;

g) o número do empenho; e

h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS) e/ou balanço é centralizado que poderão pertencer a matriz ou a filial.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.1.4. A contratada deverá, a partir de 1º de agosto de 2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores. Os documentos de

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

cobrança em desacordo com as disposições mencionadas não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

8.1.5. As contratadas intermediárias, quando admitidas, deverão apresentar as notas fiscais emitidas pelos fornecedores de bens ou pelos prestadores de serviços à intermediária. Uma vez que, deverá ser realizada a retenção do IR sobre a comissão ou corretagem da mesma e sobre os valores cobrados pelas reais prestadoras de serviços ou fornecimento de bens.

8.1.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais.

8.1.7. A contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

8.1.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.2. Pagamento:

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observado o disposto no capítulo X da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Caso se trate de um fornecimento por estimativa, o pagamento será realizado considerando somente o que for efetivamente executado.

8.2.3. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

8.2.5.1. Ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº 15.623, de 26 de julho de 2023.

8.2.5.2. A contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.2.5.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2.6. No caso de atraso de pagamento pela contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

8.2.6.1. O valor dos encargos será calculado pela seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

I = Índice de compensação financeira;

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = (TX/100);

8.2.7. A contratante disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133, de 2021):

9.1. As disposições acerca das infrações e suas sanções constam na minuta do contrato, que será anexado ao Edital.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Modalidade:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

10.1.2. A escolha da modalidade leva em consideração a própria natureza do objeto, que por se tratar de bem comum, deve ser processado sob a modalidade Pregão, conforme artigo 29, da Lei n° 14.133/2021.

10.2. Critério de seleção da proposta:

10.2.1. Para fins de julgamento da(s) proposta(s) deverá ser adotado o critério de **MENOR PREÇO,** observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

10.2.2. Considerando a escolha da modalidade que melhor se adequa ao caso (PREGÃO), o critério de julgamento poderá ser estabelecido de duas formas: o menor preço ou o maior desconto, conforme se depreende do artigo 6°, inciso XLI, da Lei n° 14.133/2021. Neste caso específico, uma vez que não se aplica o uso de tabela de referência para fins de aplicação de desconto, o critério que melhor se enquadra é o de menor preço.

10.3. Modo de disputa:

10.3.1. Para fins de disputa de lances entre as empresas, deverá ser adotado o modo " **ABERTO**", observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

10.3.2. Com base nos parâmetros estabelecidos nos subitens anteriores, o modo de disputa selecionado se mostra mais adequado para gerar melhores resultados à Administração. Embora possa resultar em uma fase de lances mais longa em comparação aos outros modos, ele incentiva uma maior competitividade, uma vez que todos os participantes podem ofertar lances e têm acesso aos valores registrados a todo momento. Além disso, esse modo de disputa é amplamente utilizado nos procedimentos deste

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

município, proporcionando familiaridade e conformidade com as práticas já adotadas.

10.4. Intervalo entre lances:

10.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **R$ 0,01 (um centavo de real).**

10.5. Prazo de validade da proposta:

10.5.1. As propostas apresentadas deverão indicar seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.6. Documentos e outras exigências:

10.6.1. Referentes à proposta:

10.6.1.1. Caso seja admitida a participação e contratação de pessoas físicas, assim informado no subitem 3.6 deste Termo de Referência, estas deverão incluir, ao apresentar seu lance ou proposta, um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o valor de comercialização. Esse acréscimo corresponde à contribuição patronal à Seguridade Social e visa a uma análise mais completa por parte da Administração, a fim de avaliar adequadamente as condições da contratação.

10.6.1.2. Catálogo contendo todas as especificações técnicas do objeto, a ser apresentado juntamente com a proposta.

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

10.6.1.2.1. Os catálogos serão submetidos à análise por equipe técnica, a qual será composta pelo(s) seguinte(s) servidor(es) da área competente:

- **Jenifer Cristiany Paczek de Andrade**, lotada na Superintendência de Administração e Finanças.

I. A equipe técnica poderá sofrer alterações, desde que mantidas as especialidades/área de atuação definidas ou estas sejam superiores.

II. Na análise dos catálogos pelos técnicos competentes, será avaliada a conformidade do produto apresentado com o descrito no quadro de materiais em anexo ao Termo de Referência.

10.6.2. Referentes à licitante:

10.6.2.1. Documentos de habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.6.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.2.2. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais), nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e suas alterações;

e) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.6.2.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.6.2.3.1. Comprovação de índices contábeis e outras exigências referentes à boa situação econômica da licitante:

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

a) A comprovação de qualificação econômica financeira limitar-se-á a certidão negativa de falência, ficando dispensada a exigência de índices contábeis, balanço patrimonial, patrimônio líquido ou capital social, uma vez que se trata de uma **CONTRATAÇÃO PARA ENTREGA IMEDIATA,** dispensada nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.6.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

10.6.2.4.1. Não será exigida a apresentação de documentação de qualificação técnica, com supedâneo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Essa dispensa se justifica pelo fato de que a contratação pretendida não requer um nível elevado de conhecimentos ou habilidades para a execução segura do objeto, nem impacta na idoneidade da eventual contratada. Portanto, a exigência de tais documentos é considerada desnecessária para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, uma vez que o risco associado à execução do objeto é mínimo e não demanda comprovação técnica adicional para assegurar a qualidade e a conformidade dos serviços ou produtos ofertados.

11. ESTIMATIVA DO VALOR:

11.1. Conforme disposição do artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam acostados a este procedimento em documentos separados e classificados.

11.2. Após realizada a pesquisa de preços, os valores consultados compõem o **ANEXO I** deste Termo de Referência, demonstrando os valores referenciais unitários, o subtotal por item e o valor total estimado.

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme demonstrado na reserva orçamentária .

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas ao fornecimento, como os operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

14. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I DO TR – QUADRO DE MATERIAIS-SERVIÇOS

ANEXO II DO TR – INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ELABORADOR(A): Rodrigo Rodrigues dos Santos

REVISOR(A): Gabriel Zanetti Rodrigues

HASH: e3126ff2f143a55cabf22145dacdb4f4c594c032444d3ac2ea97874c69705415. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 30/09/2026 09:54:36 por Rodrigo Santos.

FLOWBEE

Termo de Referência 24.09.26

Código do documento: 3YN8-ZF3K-X5UE-URTE

Autenticação Eletrônica

Valide em https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3YN8-ZF3K-X5UE-URTE
Ou digite o código: 3YN8-ZF3K-X5UE-URTE
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas

Eletrônica

Rodrigo Rodrigues dos Santos
CPF: 065*********70
Em: 30/09/2026 09:52

Eletrônica

GABRIEL ZANETTI RODRIGUES
CPF: 057*********74
Em: 30/09/2026 09:52